**PROJETO DE LEI Nº 39/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza a contratar, por prazo determinado, e dá outras providências.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** PrefeitoMunicipal de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO e SANCIONO** a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por tempo determinado, por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, bem como podendo cessar antes do prazo, em razão da não mais existência da necessidade que ensejou a contratação, por até um professor de Educação Física, Nível 1, Classe A, por até 40(quarenta) horas semanais para atender os Programas NASF, NAAB e demais Programas da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 10 (Dez) Monitores de Educação Infantil, 40 horas semanais, Padrão 2, em caráter emergencial e por tempo determinado por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, bem como podendo cessar antes do prazo, em razão da não mais existência da necessidade que ensejou a contratação.

**Art. 3º**- Fica o poder Executivo Municipal de Jaboticaba autorizado a contratar até 05(cinco) Inspetor de Alunos, Padrão 2, 40 horas semanais, por período determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, bem como podendo cessar antes do prazo, em razão da não mais existência da necessidade que ensejou a contratação.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) operadores de maquinas e veículos, 40 horas semanais cada, Padrão 5, Carteira de Habilitação mínimo categoria D, por período determinado de até 1(um) ano, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, bem como podendo cessar antes do prazo, em razão da não mais existência da necessidade que ensejou a contratação, devendo seguir a ordem de colocação verificada no resultado já homologado e com validade do Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2022.

**Art. 5º-** As contratações a que se refere esta Lei serão de natureza administrativa, seguindo a ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado, que será estabelecido através de Edital específico e constitui-se em requisito para contratação.

**Art.6º**- Os contratados farão jus ao vencimento estabelecido para o respectivo cargo efetivo, sendo celebrado com os mesmos contratos administrativos estabelecendo os termos para as partes;

 **Art. 7º** - As despesas decorrentes das contratações ora autorizadas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas dos Meios Vigentes**.**

**Art. 8**° **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA-RS,** aos 23 dias do mês de Marçode 2023.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 39/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei objetiva obter Autorização Legislativa para contratar, emergencialmente, mais profissionais para atuação nas seguintes áreas: um professor de Educação Física, Nível 1, Classe A, por até 40(quarenta) horas semanais para atender os Programas NASF, NAAB e demais Programas da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, até 10 (Dez) Monitores de Educação Infantil, 40 horas semanais, Padrão 2, até 05(cinco) Inspetor de Alunos, Padrão 2, 40 horas semanais para esses cargos deverá ser realizado novo Processo Seletivo visto que não temos mais nenhum candidato aprovado na lista de espera nos processo anteriormente realizados e 04 (quatro) operadores de maquinas e veículos, 40 horas semanais cada, Padrão 5, Carteira de Habilitação mínimo categoria D devendo seguir a ordem de colocação verificada no resultado já homologado e com validade do Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2022.

Salientamos na urgência dessas contratações devido a enorme demanda de serviços nas diversas áreas citadas, bem como estamos com falta de servidores para atuar deixando muitas vezes serviços pendentes

Por todo o exposto, Senhor Presidente, Nobres Vereadores, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**